



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube Desportivo de São Salvador do Campo - 2019**

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 4 de abril do corrente ano (item 18 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube Desportivo de São Salvador do Campo, no dia 10 de abril, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 20.000,00€ (vinte mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 17 de abril de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Ricardo Costa*

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE DESPORTIVO DE SÃO SALVADOR DO CAMPO**

### **Outorgantes:**

**Primeiro:** Joaquim Barbosa Ferreira Couto, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

**Segundo:** Ricardo Silvino da Silva Costa, Presidente do Clube Desportivo de São Salvador do Campo, o qual outorga em representação da referida coletividade, pessoa coletiva n.º 504260065, com sede na Travessa Alto do Monte, n.º89, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante designada por CDSSC.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
IQC

Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Alojamento  
Serviço de Atividades de Saúde  
Administrativa  
Hortas - Jogos - Jardins - Campos

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Considerando que o Clube Desportivo de São Salvador do Campo promove eventos desportivos e participa em provas de relevo, na modalidade de Atletismo;

Considerando que o Clube Desportivo de São Salvador do Campo tem elevadas despesas com a participação nos referidos campeonatos e na organização das referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e Clube Desportivo de São Salvador do Campo é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira** **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação pelo MST, dos planos de ação e iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto, nas modalidades de futsal e atletismo, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela CDSSC, que a seguir se enuncia:

#### **A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática**

- Realização do 21º G.P. Atletismo da Pascoa;
- Realização de um Torneio de Ténis
- Realização de um passeio de BTT
- Participação em provas de atletismo inter-clubes, ao nível local, regional e nacional;
- Participação nos Corta-Matos internacionais
- Participação no Corta-Mato Regional Curto e Longo;
- Participação nas provas do Campeonato Corta-Mato da Zona Norte;

SISTEMA CERTIFICADO



**certificação  
acreditada**  
IRAC

Serviços de: Orais Particulares  
Ação, Inovação e Alinhamento  
Orais e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- Participação nas provas do Campeonato Nacional de Corta-Mato Curto e Longo;

- Participação nas provas de pista de A.A. do Porto.

### **B – Outras atividades ou realizações**

- Material logístico para apoio às atividades realizadas pelo CDSSC.

### **Cláusula Segunda (Custo do Programa)**

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo constante do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 76.500,00 € (setenta e seis mil e quinhentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 20.000,00€ (vinte mil euros).

### **Cláusula Terceira (Regime de participação)**

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

a) 10.000,00€ (dez mil euros) a pagar a partir do mês de abril de 2019;

b) 10.000,00€ (onze mil e quinhentos euros) a pagar a partir do mês de julho de 2019.

### **Cláusula Quarta (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**



Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Atendimento  
Gestão e Atividades de Gestão  
Administrativas Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- O CDSSC obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O CDSSC terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

#### **Cláusula Quinta** **(Responsabilidades do CDSSC)**

Sem prejuízo do disposto no nº 2 da cláusula anterior, é da responsabilidade do CDSSC assumir as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

d) O CDSSC compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um slogan a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

ISO 9001

certificação  
acreditada

IRPC

Serviços de Outras Partes: as  
Ativ. Soc. e Atividade  
Gest. e Atividade de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humano, Apoio Jurídico e  
Contabil.

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

f) O CDSSC compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

g) O CDSSC compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

h) O CDSSC tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

i) O CDSSC compromete-se, ainda, a participar em todas as provas de atletismo promovidas no concelho, com apoio ou organizadas pelo município.

### **Cláusula Sexta** **(Revisão e Cessação do contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima** **(Incumprimento do contrato)**

1- O incumprimento do presente contrato por parte do CDSSC confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

SISTEMA CERTIFICADO



Setores de Atividade: Particulares  
Atividade Social e Albergamento  
Geral e Atividades de Cuidado  
Administrativa Recursos  
Humanos Atividades de  
Comércio

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



*Richardos Costa*

### **Cláusula Oitava (Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

### **Cláusula Nona (Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima (Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n° 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 4 de abril de 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica n° 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n° 1243/2019.

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

**ISO 9001**

certificação

acreditada

IPAC

Setores de Obras Particulares  
Ação Social e Atendimento  
Gestão e Melhoramentos de Instalações  
Educativas, Residenciais  
Hospitalares, Apoio Jurídico e  
Científicas

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 996 datado de 29 de março de 2019.

O CDSSC tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 14 de janeiro de 2019, com validade de quatro meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 17 de janeiro de 2019 e válida por três meses.

Santo Tirso, 10 de abril de 2019.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

*Ricardo Almeida*  

**CLUBE DESPORTIVO**  
**REALIZADOR DO CAMPO**  
 TRAVESSA ALTO DO MONTE, Nº 68  
 4780-533 SANTO TIRSO

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**  
**ISO 9001**  
 certificação  
 acreditada  
 IRAC

Serviços de Obras Particulares  
 Acção Social e Alojamento  
 Geral e Actividades do Centro  
 Administrativo Recursos  
 Humanos Apoio Jurídico e  
 Computas

M.022GR





# Clube Desportivo de São Salvador do Campo

Fundado em 5 de Outubro de 1997

Travessa Alto do Monte, 89

4795 – 533 São Salvador do Campo

Cont. 504260065

*Ribeiro Costa*

N/Ofício n° 004/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de Santo Tirso

## Anexo I

### I - Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019

#### Atletismo:

- Certo de que, este projecto deveria ter como prioridade a formação, escalões que terão como categorias desde benjamins a juniores em ambos os sexos, tendo sempre em mente a possibilidade da integração dos escalões de seniores e de veteranos para que torne esta modalidade assim como as associações bem mais competitivas.

- Partindo do princípio, de que, o objectivo passa por equipas de escalões adultos, ou seja, seniores e veteranos. (IMPORTANTE SERIA A INTEGRAÇÃO DE ALGUNS ATLETAS JUNIORES)!

Os atletas a convidarem para representar a associação em questão, sempre a ter em conta, o enquadramento no seu perfil.

- Relembro que, se pretenderem atletas seniores de nível competitivo com algum relevo "obriga" a uma remuneração individual ao atleta, a qual, acresce no orçamento para a associação!

- Os escalões para serem pontuáveis terão que ser compostos por 4 atletas no mínimo, o ideal seria formar escalões entre os 4 e os 6 atletas se possível.

- No que respeita à competição em si, partimos do princípio em que a prioridade passa sempre pela participação nos campeonatos regionais e zonais, quer de corta mato, estrada ou de pista, participando também em provas de preparação nas modalidades referidas. Tendo sempre em conta/objectivo as prestações nas competições nacionais.

Para além das competições referidas existe uma série de provas de estrada inseridas no calendário competitivo, das quais, periodicamente será efectuada uma selecção das mesmas para possíveis competições de acordo com todos os intervenientes.

Com este projeto em andamento desde o passado Mês de Outubro 2016 no qual conseguimos formar uma equipa de Seniores composta por 8 atletas e uma equipa de Veteranos composta por 31 atletas.

Cave a mim informar que para além dos atletas conseguimos encaixar neste grupo 4 treinadores dos diferentes atletas, havendo um responsável técnico que coordena todas as competições em nos participamos.

### **RESPOSABILIDADES PRIORITÁRIAS PERANTE OS ATLETAS**

- Fato de treino, equipamento de competição mais roupa para aquecimento, sapatilhas de treino e de competição.
- Filiação da associação, filiação dos atletas mais seguro desportivo.
- Deslocação para treinos sempre que necessário, deslocação para provas sempre que a associação tenha atletas em competição.
- Pagamento das inscrições para as competições. 98% das corridas dos escalões adultos são cobradas taxas de inscrição.
- Departamento médico e de recuperação dos atletas.

A filiação da associação 2018/20189teve um custo de 50 euros.

Filiação de Atletas 2018/2019 teve o seguinte custo:

Juniores = 20 euros  
Seniores = 22 euros  
Veteranos = 32 euros

-Dirigentes, técnicos e outros agentes desportivos = 15 euros.

---

Será estimável um custo por atleta na casa dos 350 euros época incluindo os custos acima referidos. Atletas sem remuneração mensal!

Atletas com nível competitivo regional, zonal e com objectivo nos nacionais, será necessário uma remuneração mensal na casa dos 150/250 euros por atleta.

A parcela estimável nos 350 euros custo por atleta, engloba um todo de responsabilidades da associação perante o atleta no decorrer da época.

**O valor total poderá rondar entre os 38.000 a 42.000 euros época. (sempre pendente da quantidade de atletas a integrar)!**

A secção de Atletismo com todos os atletas federados participara em:

- Participação em provas de Atletismo Inter-Clubes, ao nível local e regional;
- Participação nos Corta Matos Internacionais de Amora, Barcelos e Torres Vedras;
- Participação no Corta Mato Regional Curto e Longo;

- Participação nas provas do Campeonato Nacional de Corta Mato Curto, e Campeonato Nacional de Corta Mato Longo;
- Participação nas provas do Campeonato Nacional de Pista Coberta e Pista ao Ar Livre;
- Participação nos Campeonatos da Europa e Campeonatos do Mundo;
- Participação nas provas de pista de A.A do Porto e outras.

## II – Realização de eventos desportivos:

- Realização do 21º G. P. Atletismo da Pascoa; (Abril)
- Realização de um Torneio de Ténis; (Março/Junho)
- Realização de um Passeio de BTT; (Setembro)

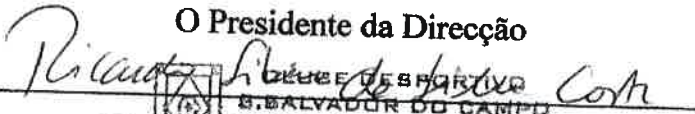
O Valor orçamentado para a realização destes eventos desportivos, são respectivamente, 13000 € prova atletismo da Pascoa, 800 € torneio Ténis, 3500 € Passeio de BTT .

## III – Realização de outras actividades:

- Passeio Anual do Clube Desportivo de São Salvador do Campo;
- Comemorações do Aniversário do clube (dia 5 de outubro);

Para qualquer esclarecimento 936569265.

Desde já gratos pela atenção prestada, ficamos aguardar uma decisão da vossa parte, nos despedimos com a mais elevada estima e consideração.

O Presidente da Direcção  
  
 CLUB DESPORTIVO  
 S. SALVADOR DO CAMPO  
 TRAVESSA ALTO DO MONTE, N.º 69  
 (Ricardo Silvano da Silva Costa)

São Salvador do Campo, 10 de Janeiro de 2019